



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Ibitinga para o exercício de 2017.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.667/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Ibitinga para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 138.600.000,00 (cento e trinta e oito milhões e seiscentos mil reais), abrangendo a Administração Direta e Indireta, discriminados pelos anexos desta Lei, em atendimento às disposições do artigo 165 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

§ 1º. A Receita Estimada do Município de Ibitinga, no valor de R\$ 138.600.000,00 (cento e trinta e oito milhões e seiscentos mil reais), com a previsão de deduções para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R\$15.400.000,00 (quinze milhões e quatrocentos mil reais).

§ 2º. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta dos quadros específicos que integram esta lei.

Art. 2º. A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei nº 4.320, Artigo 2º, §1º, I)

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	R\$ 132.311.000,00
Receita Tributária	R\$ 16.150.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 1.760.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 247.000,00
Receita de Serviços	R\$ 2.124.000,00
Transferências Correntes	R\$ 108.425.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 3.605.000,00

LEI Nº 4.163, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado complementação da construção do prédio do Teatro Municipal Darcy de Biazzi.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.456/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal 4.024, de 22 de dezembro de 2014, na quantia de R\$ 1.238.202,09 (hum milhão, duzentos e trinta e oito mil, duzentos e dois reais e nove centavos), destinado complementação da construção do prédio do Teatro Municipal Darcy de Biazzi, assim discriminado:

021000 SECRETARIA DA CULTURA

13.392.0170.1017.0000 – Construção do Teatro

4.4.90.51.00 – 02.100.039 – Obras e Instalações.....R\$ 914.196,47

4.4.90.51.00 – 01.100.039 – Obras e Instalações.....R\$ 324.005,62

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da celebração de convenio com a Secretaria de Turismo do Governo do Estado de São Paulo através do DADE – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, no valor de R\$ 914.196,47 (novecentos e catorze mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º. O restante do valor descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação parcial de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 324.005,62 (trezentos e vinte e quatro mil, cinco reais e sessenta e dois centavos), com a seguinte classificação:

021000 SECRETARIA DA CULTURA

13.392.0170.1017.0000 – Construção do Teatro

(224) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 324.005,62

